



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000046-02.2016.8.21.0027/RS**

**AUTOR:** ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

**AUTOR:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME

**AUTOR:** AUTO POSTO RODALEX LTDA

**RÉU:** OS MESMOS

**DESPACHO/DECISÃO**

1. À Unidade Judicial para cumprir o item 5 da decisão do evento 250, SENT1, cadastrando a FAZENDA NACIONAL (EPROC: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL, conforme requerido no evento 280, PET1).

Efetuada o cadastro, intime-se-á nos termos da decisão do evento 250, SENT1.

2. Ciente do agravo de instrumento n.º 5321239-52.2024.8.21.7000 interposto pelo Banco Bradesco (evento 275).

Não obstante, mantenho a decisão recorrida pelos próprios fundamentos.

3. Considerando o pleito do evento 271, PET1 e, ainda, tendo em conta a concordância da Administração Judicial evento 277, PET1, autorizo a publicação de edital, para intimação dos credores, no que diz respeito à decisão que concedeu a Recuperação Judicial (evento 250, SENT1).

Assim, desde já, considerando o princípio da cooperação, autorizo a confecção do edital pela Administração Judicial.

Com a juntada do edital pela Administração Judicial, desde já, vai autorizada a publicação no DJE.

4. Diante das petições do evento 277, PET1 (item 2), do evento 286, PET1 e evento 287, PET1 da Administração Judicial, determino a intimação do Grupo Recuperando para, **no prazo de cinco dias**, prestar os esclarecimentos solicitados.

Ressalto que a não apresentação das CNDs, no prazo estipulado na decisão do evento 250, SENT1 (item II), implicará na convocação da Recuperação Judicial em Falência.



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria**

No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre a petição do Município (evento 279, PET1).

5. Com a manifestação do Grupo Devedor (item 4 desta decisão), intime-se, com urgência, a Administração Judicial.

Intimações eletrônicas.

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA MENDES DE SANT ANNA, Juíza de Direito**, em 05/02/2025, às 16:58:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10076215290v6** e o código CRC **1b087401**.

---

**5000046-02.2016.8.21.0027**

**10076215290 .V6**